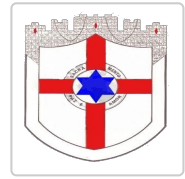


LEI Nº 1.715, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 11/03/2020

ASSINATURA UTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, INCLUI AÇÃO NO PROGRAMA DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento a vigorar no exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1.695, de 6 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 134.889,11 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), para a execução de despesas para construção de galerias pluviais, na forma do disposto a seguir:

"ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO 02

UNIDADE - 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação 1076 - Construção e Recuperação de Galerias Pluviais

15.000.0000 - Urbanismo

15.451.0000.0000 - Infraestrutura Urbana

17.451.0036.0000 - Vias Públicas

17.451.0036.1076 - Desapropriação de Interesse Público

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTES DE RECURSOS: 100

Funcional Programática Completa: 02.09.15.451.0036.1076.4.4.90.51.00

Valor: R\$ 134.889,11

TOTAL ... R\$ 134.889,11

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Orçamento, conforme descrição a seguir:

02.09.25.754.0036.2019.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100

Valor: R\$ 134.889,11

TOTAL ... R\$ 134.889,11

Art. 3º No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários às dotações constantes do art.1º, desta lei até o limite dos valores do art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 1.695, de 6 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2020.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

[Download do documento](#)